

Ministério da Defesa**COMANDO DA MARINHA
SECRETARIA-GERAL DA MARINHA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA****PORTARIA Nº 30/DADM, DE 7 DE ABRIL 2011**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea a do inciso II do § 1º do Art. 8º, no Art. 22, no Parágrafo único do Art. 23 e no item 3.1 do anexo IV da Instrução Normativa Nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço do CNPJ Nº 00.394.502/0007-30, pertencente à Diretoria de Engenharia Naval, para Rua 1º de Março Ed. Barão de Ladário, Nº 118, 6º ao 9º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 2/DadM de 11 de janeiro de 2011

V Alte (IM) INDALECIO CASTILHO VILLA
ALVAREZ

PORTARIA Nº 32/DADM, DE 11 DE ABRIL 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea a do inciso II do § 1º do Art. 8º, no Art. 22, no Parágrafo único do Art. 23 e no item 3.1 do anexo IV da Instrução Normativa Nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço do CNPJ Nº 03.754.548/0001-15, pertencente ao Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Tipo de Unidade 01 Sede, para BR 319, Km 4,5, Distrito Industrial, Estação Naval do Rio Negro, Manaus/AM, CEP: 69.075-510.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

V Alte (IM) INDALECIO CASTILHO VILLA
ALVAREZ

PORTARIA Nº 34/DADM, DE 13 DE ABRIL 2011

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Nº 430/MB, de 17 de novembro de 2010 e no Art. 8º, no Art. 22, no Parágrafo único do Art. 23 e no anexo IV da Instrução Normativa Nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Determinar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, da Agência Fluvial de Humaitá, (AgHumaitá), Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE - Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, Tipo de Unidade 01 Sede, sediada à Rua da Portobrás Nº 55, Bairro São Domingos Sávio, Humaitá-AM, CEP: 69.800-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 25/DAdM, de 24 de março de 2011.

V Alte (IM) INDALECIO CASTILHO VILLA
ALVAREZ

**TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
E PROCESSAMENTO DE FEITOS****EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES**

Proc. Nº 23.555/08 - NM "NORDSTAR"

Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Com pedido de Arquivamento de autoria da PEM.

Representação de Parte:

Autora : Companhia Portuária da Baía de Sepetiba - CPBS

Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho

Representados : Altindere Ilker Özkan (Comandante)

Advogado : Dr. Fernando C. Sobrino Porto

: André Redine de Avelar (Prático)

Advogado : Dr. Matusalém Gonçalves Pimenta

Representação de Parte:

Autores : Gallardo Maritime Limited (Proprietária) e

: Sunsete Maritime Limited (Armadora)

Advogado : Dr. Fernando C. Sobrino Porto

Representada : Companhia Portuária da Baía de Sepetiba -

CPBS

Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho

Despacho : "Aos Autores das Representações de Parte -

CPBS - para se pronunciarem sobre as Preliminares suscitadas pela

defesa de Ilker Altindere às fls. 361 e seguintes."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. Nº 22.877/07 - NM "MAIN ORE" e outras EMB

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha

Com pedido de Arquivamento de autoria da PEM.

Representação de Parte:

Autor : First Pacific Shipping Co. Ltd.

Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio

Representados : Tugbrasil Apoio Portuário S/A (Afretado-

ra)

Advogado : Dr. Henrique O. Motta

: João Carlos Nogueira (Mestre)

Advogado : Dr. Artur R. Carbone

Representação de Parte:

Autor : Seaservo Transporte e Navegação Ltda.

Advogado : Dr. Artur R. Carbone

Representados : Han Tea Jiang (Comandante)

Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio

: Antonio dos Reis Tinoco (Prático)

Advogada : Drª Anete Gomide Pimenta

Despacho : "Defiro o requerido pela First Pacific Shipping

Co. Ltd.

pele prazo de 30 dias.

Ao Sr. Perito para assinatura do termo de compromisso e

início da perícia judicial."

Proc. Nº 23.047/07 - NM "GRANDE BUENOS AIRES"

Relator : Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Antonio Agostinho Rodrigues Luzirão (Ope-

rador do

Advogado : Dr. Silvio José Sampaio Júnior

: Gilberto Duarte Onesti (Conferente de carga e descarga)

Advogado : Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro

: Antonio Ricardo Alves Leite (Contramestre Geral)

Advogado : Dr. Silvio José Sampaio Júnior

: Antonio Greco (Imediato)

Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho

: João Cláudio Bertozzi (Estivador)

Advogado : Dr. Silvio José Sampaio Júnior

Representação de Parte:

Autor : Angelo Bellabuono (Comandante)

Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho

Representada : Transchem Agência Marítima Ltda. (Ope-

rador Portuária)

Advogado : Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro

Representação de Parte:

Autora : Kátia Rovanni de Melo Matheus

Advogado : Dr. Maximino Pedro

Representados : Grimaldi Compagnia di Navigazione Spa

(Armadora) e

: Angelo Bellabuono (Comandante)

Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho

Despacho : "Aos Representados da Representação Pública e

Representação Privada para tomarem conhecimento dos documentos

acostados às fls. 520 a 572."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 5 de maio de 2011.

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 533, DE 9 DE MAIO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para a Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), Campus de Lagarto, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga nele mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Expansão

Instituição	Código do Cargo	Nome do Cargo	QT-DE	CÓDIGOS DE VAGA	
				Inicial	Final
26281 Fundação Universidade Federal de Sergipe Campus de Lagarto	060001	Professor de 3ª Grau	20	0899161	0899180

PORTARIA Nº 534, DE 9 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 375/2009, que reexamina o Parecer nº 189/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003386/2004-49, Registro SAPIEnS nº 20041001102, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro Superior de Estudos Jurídicos Carlos Drummond de Andrade, mantido pela Escola de Educação Superior São José, a ser instalado na Rua Comendador Cantinho, nº 394, bairro Penha, ambos no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 536, DE 9 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 134/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20079206, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Escola Superior de Criciúma (ESU-CRI), mantida pela Escola Superior de Criciúma Ltda, ambas com sede à Rua Gonçalves Ledo, nº 185, Centro, no Município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 537, DE 9 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 138/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073425, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, instalada à Rua Prefeita Eliane Barros, nº 2.000, Tirol, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 538, DE 9 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 139/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077262, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Faculdade Santa Terezinha, instalada à Avenida Casemiro Júnior, nº 12, Bairro Anil, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD